



Artigo de opinião: sim ou não?

@Glutastuck/freedomlife



O que você vai conhecer

- Artigo de opinião
- Oração subordinada adverbial reduzida
- Colocação pronominal
- Debate

Muitas questões são controversas e dividem a sociedade. Artigos de opinião são textos que ajudam as pessoas a refletir a respeito de um assunto considerando diferentes pontos de vista. Essa variedade permite ao leitor adotar uma postura própria, baseada na riqueza dos argumentos oferecidos por esse gênero textual.

Objetivos do capítulo

- Ler artigo de opinião, compreendendo seu estilo, sua composição e sua função comunicativa.
- Comparar dois artigos de opinião sobre o mesmo assunto, distinguindo os pontos de vista e a argumentação de cada um.
- Identificar orações reduzidas e produzi-las a partir de orações subordinadas adverbiais desenvolvidas.
- Conhecer e aplicar, em produções textuais, casos de colocação pronominal recorrentes na língua atual.
- Produzir texto de opinião, exercitando a argumentação.
- Fazer a exposição oral da argumentação usada na produção escrita.

Troque ideias com os colegas sobre as questões a seguir. Busque argumentos que justifiquem cada uma delas.

- 1 Em sua opinião, a quantidade de casos de violência veiculados em jornais (impressos, digitais e televisivos) é excessiva?
- 2 É função do jornalismo divulgar notícias dessa natureza? Por quê?
- 3 Quais cuidados éticos um jornalista deve ter ao noticiar um crime ou um acidente?
- 4 Com base nas respostas anteriores, que mudanças você sugeriria caso fosse editor de um grande jornal?

©Shutterstock/Photo Kozor



estudo do texto

O artigo de opinião tem como propósito defender uma posição sobre determinado assunto de interesse coletivo. Normalmente, relaciona-se a um debate amplo e atual. Dessa maneira, a leitura desse gênero textual permite às pessoas uma reflexão sobre o assunto, as quais podem concordar com as opiniões e os argumentos dos articulistas ou divergir deles.

Nesta seção, você lerá um artigo de opinião sobre maioria penal, assunto que, vez ou outra, volta à pauta de discussões. Na seção **Conectado**, apresentamos um segundo texto sobre o mesmo assunto. O objetivo é que você compare as opiniões e os argumentos fornecidos pelos dois autores e tire as próprias conclusões.

No entanto, leia, primeiramente, artigos extraídos de diversos documentos, para se inteirar do assunto discutido pelos autores.

Declarar alguém inimputável é indicar que esse sujeito não pode ser acusado ou responsabilizado por seus atos. Os três principais alicerces legais que estabelecem a inimputabilidade legal de menores de 18 anos no Brasil são:

1. Artigo 27 do Código Penal (CP):

Os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 26 mar. 2020.

2. Artigo 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 mar. 2020.

3. Artigo 228 da Constituição Federal (CF):

São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 mar. 2020.

Artigo de opinião I

Redução da maioria penal, grande falácia

O advogado criminalista Dálio Zippin Filho explica por que é contrário à mudança na maioria penal

Diuturnamente o Brasil é abalado com a notícia de que um crime bárbaro foi praticado por um adolescente, penalmente irresponsável nos termos do que dispõem os artigos 27 do CP, 104 do ECA e

228 da CF. A sociedade clama por maior segurança. Pede pela redução da maioridade penal, mas logo descobrirá que a criminalidade continuará a existir, e haverá mais discussão, para reduzir para 14 ou 12 anos. Analisando a legislação de 57 países, constatou-se que apenas 17% adotam idade menor de 18 anos como definição legal de adulto.

Se aceitarmos punir os adolescentes da mesma forma como fazemos com os adultos, estamos admitindo que eles devem pagar pela ineficácia do Estado, que não cumpriu a lei e não lhes deu a proteção constitucional, que é seu direito. A prisão é hipócrita, afirmando que retira o indivíduo infrator da sociedade com a intenção de ressocializá-lo, segregando-o, para depois reintegrá-lo. Com o sistema carcerário brasileiro isso é uma mentira, ninguém é reeducado e sim reagregado a nova facção. Com a redução da menoridade penal, o nosso sistema penitenciário entrará em colapso.

85% dos menores em conflito com a lei praticam delitos contra o patrimônio ou por atuarem no tráfico de drogas, e somente 15% estão internados por atentarem contra a vida. Afirmar que os adolescentes não são punidos ou responsabilizados é permitir que a mentira, tantas vezes dita, transforme-se em verdade, pois não é o ECA que provoca a impunidade, mas a falta de ação do Estado. Ao contrário do que muitos pensam, hoje em dia os adolescentes infratores são punidos com muito mais rigor do que os adultos.

Apresentar propostas legislativas visando à redução da menoridade penal com a modificação do disposto no artigo 228 da Constituição Federal constitui uma grande falácia, pois o artigo 60, § 4º, inciso IV de nossa **Carta Magna** não admite que sejam objeto de **deliberação de emenda à Constituição** os direitos e garantias individuais, pois se trata de **cláusula pétrea**.

A prevenção à criminalidade está diretamente associada à existência de políticas sociais básicas e não à repressão, pois não é a severidade da pena que previne a criminalidade, mas sim a certeza de sua aplicação e sua capacidade de inclusão social. [2]

Carta Magna Constituição Federal.
deliberação de emenda à
Constituição discussão com o
objetivo de alterar o texto da atual
Constituição.
cláusula pétrea dispositivo da lei
que não pode ser alterado, nem
mesmo por meio de emenda à
Constituição Federal.

ZIPPIN FILHO, Dalio. Redução da maioridade penal, grande falácia. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 10 jun. 2013.

1 Considerando que o texto aborda uma questão do meio jurídico, há termos que podem não ser conhecidos do público geral e outros que, embora não sejam específicos da área, podem gerar dúvidas. No quadro a seguir, constam definições ou sinônimos de alguns desses termos. Leia trechos extraídos do texto e transcreva o significado das palavras em destaque. Se tiver dúvidas, consulte um dicionário.

- Incompetência.
- Constantemente; frequentemente.
- Infrações; crimes.
- Separando-o, isolando-o, do convívio social.
- Finge ter uma virtude que não tem; falsa.
- Falência; crise.
- Discurso falso que se passa por verdadeiro.
- Pede insistentemente.
- Contraentor; que comete crime.

- a) "Redução da maioridade penal, grande **falácia**" Discurso falso que se passa por verdadeiro.
- b) "**Diuturnamente** o Brasil é abalado com a notícia [...]" Constantemente; frequentemente.
- c) "A sociedade **clama** por maior segurança [...]" Pede insistentemente.
- d) "[...] estamos admitindo que eles devem pagar pela **ineficácia** do Estado [...]" Incompetência.
- e) "A prisão é **hipócrita** [...]" Finge ter uma virtude que não tem; falsa.

228 da CF. A sociedade clama por maior segurança. Pede pela redução da maioridade penal, mas logo descobrirá que a criminalidade continuará a existir, e haverá mais discussão, para reduzir para 14 ou 12 anos. Analisando a legislação de 57 países, constatou-se que apenas 17% adotam idade menor de 18 anos como definição legal de adulto.

Se aceitarmos punir os adolescentes da mesma forma como fazemos com os adultos, estamos admitindo que eles devem pagar pela ineficácia do Estado, que não cumpriu a lei e não lhes deu a proteção constitucional, que é seu direito. A prisão é hipócrita, afirmando que retira o indivíduo infrator da sociedade com a intenção de ressocializá-lo, segregando-o, para depois reintegrá-lo. Com o sistema carcerário brasileiro isso é uma mentira, ninguém é reeducado e sim reagregado a nova facção. Com a redução da menoridade penal, o nosso sistema penitenciário entrará em colapso.

85% dos menores em conflito com a lei praticam delitos contra o patrimônio ou por atuarem no tráfico de drogas, e somente 15% estão internados por atentarem contra a vida. Afirmar que os adolescentes não são punidos ou responsabilizados é permitir que a mentira, tantas vezes dita, transforme-se em verdade, pois não é o ECA que provoca a impunidade, mas a falta de ação do Estado. Ao contrário do que muitos pensam, hoje em dia os adolescentes infratores são punidos com muito mais rigor do que os adultos.

Apresentar propostas legislativas visando à redução da menoridade penal com a modificação do disposto no artigo 228 da Constituição Federal constitui uma grande falácia, pois o artigo 60, § 4º, inciso IV de nossa **Carta Magna** não admite que sejam objeto de **deliberação de emenda à Constituição** os direitos e garantias individuais, pois se trata de **cláusula pétrea**.

A prevenção à criminalidade está diretamente associada à existência de políticas sociais básicas e não à repressão, pois não é a severidade da pena que previne a criminalidade, mas sim a certeza de sua aplicação e sua capacidade de inclusão social. [2]

Carta Magna Constituição Federal.
deliberação de emenda à
Constituição discussão com o
objetivo de alterar o texto da atual
Constituição.
cláusula pétrea dispositivo da lei
que não pode ser alterado, nem
mesmo por meio de emenda à
Constituição Federal.

ZIPPIN FILHO, Dalio. Redução da maioridade penal, grande falácia. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 10 jun. 2013.

1 Considerando que o texto aborda uma questão do meio jurídico, há termos que podem não ser conhecidos do público geral e outros que, embora não sejam específicos da área, podem gerar dúvidas. No quadro a seguir, constam definições ou sinônimos de alguns desses termos. Leia trechos extraídos do texto e transcreva o significado das palavras em destaque. Se tiver dúvidas, consulte um dicionário.

- Incompetência.
- Constantemente; frequentemente.
- Infrações; crimes.
- Separando-o, isolando-o, do convívio social.
- Finge ter uma virtude que não tem; falsa.
- Falência; crise.
- Discurso falso que se passa por verdadeiro.
- Pede insistentemente.
- Contraventor; que comete crime.

- a) "Redução da maioridade penal, grande **falácia**"
- b) "**Diuturnamente** o Brasil é abalado com a notícia [...]"
- c) "A sociedade **clama** por maior segurança [...]"
- d) "[...] estamos admitindo que eles devem pagar pela **ineficácia** do Estado [...]"
- e) "A prisão é **hipócrita** [...]"